

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DO.U. nº 151 (Seção 1)
Data	7/8/2002 Pg 100
Class.	

PORTARIA Nº 89, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 24 do Anexo 1 do Decreto 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e o art. 95, item VI, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, considerando o que consta no processo nº 02022.007300/00-89, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 14,1 HA (quatorze hectares e um are), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio Paiquerê, a reserva denominada "Reserva Sítio Paiquerê", no município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Pedro Monteiro Bastos Filho, matriculado em 16 de fevereiro de 1971, livro 3-I, sob número 7.599, às folhas 45; registrado no Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, Comarca de Nova Iguaçu, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

(Of. EI. nº 700/2002)